

Processo nº 031/2017 – C.M.E.L. Parecer nº 001/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Luiz Ferraresi, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, Ampliação de Oferta de P4, Renovação de autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor José Gasparini – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Convalidação dos estudos no período de 01.01.2017 a 31.12.2018 e a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, Ampliação de Oferta de P4, Renovação de autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor José Gasparini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Gervásio Mourão Moralez, sem número – Conjunto Farid Libos, por 3 (três) anos, retroativos a 01.01.2019 com validade até 31.12.2022. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

NO JORNAL OFICIAL Nº 4334, DE 27 DE ABRIL DE 2021, NAS PÁGINAS 32-33, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 15/04/2021, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 028/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 032/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Mundo Encantado – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Deste feito, e de posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados e profissionais capacitados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto ao pleito formulado de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Mundo Encantado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantido pela pessoa jurídica, Escola Mundy Ensino Fundamental LTDA, CNPJ nº81.765.018/0001-86, localizada à rua Piquiá, nº496, Jardim Santa Rita, cep:86.071-500, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativos a 01.01.2019. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

LEIA-SE:

Processo nº 028/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 032/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Mundo Encantado – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Deste feito, e de posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados e profissionais capacitados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto ao pleito formulado de Renovação de Autorização de Funcionamento da ESCOLA MUNDO ENCANTADO, mantido pela pessoa jurídica, ESCOLA MUNDY ENSINO FUNDAMENTAL LTDA, CNPJ nº81.765.018/0001-86, localizada à rua Itajaí, nº362, Vila Tiete, cep:86.025-450, na cidade de Londrina-Pr, para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativos a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

NO JORNAL OFICIAL Nº 4350, DE 17 DE MAIO DE 2021, NA PÁGINA 12, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 13/05/2021, CÂMARA TEMPORÁRIA:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 042/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 052/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. Assunto: Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Nova Geração - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. Interessada: Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. Voto da Relatoria: De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria, considerando o mérito aqui exposto, opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Nova Geração - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos para o período de 13.04.2020 a 22.12.2020. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 043/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 053/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Ludmila Dimitrovicht. Assunto: Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Nova Geração, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. Interessada: Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. Voto da Relatoria: De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria, considerando o mérito aqui exposto, opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Nova Geração, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos para o período de 13.04.2020 a 22.12.2020. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

LEIA-SE:

Processo nº 042/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 052/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Nova Geração, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria, considerando o mérito aqui exposto, opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Nova Geração, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos para o período de 13.04.2020 a 22.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 043/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 053/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Ludmila Dimitrovicht. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Nova Geração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais

desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria, considerando o mérito aqui exposto, opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Nova Geração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos para o período de 13.04.2020 a 22.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

NO JORNAL OFICIAL Nº 4427, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, NA PÁGINA 15, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 19/08/2021, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 046/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 106/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Water Okano. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Water Okano, localizado à Rua Potiguares nº 80, Vila Matos, CEP: 86026-510, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

LEIA-SE:

Processo nº 046/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 106/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Water Okano. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Water Okano, localizado à Rua Potiguares nº 80, Vila Matos, CEP: 86026-510, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

NO JORNAL OFICIAL Nº 4448, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA PÁGINA 14, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 16/09/2021, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 099/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 130/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes, localizado à Rua Olympio Theodoro, 83. Parque Universidade, CEP: 86056-670, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.11.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 103/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 132/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho, localizado à Rua Amapá, nº 400, Distrito de Guaravera, Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 04 (cinco) anos, retroativo à 01.08.2019, excepcionalmente, até 31.12.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

LEIA-SE:

Processo nº 099/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 130/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rafaela Kemmer de Moraes, localizado à Rua Olympio Theodoro, 83. Parque Universidade, CEP: 86056-670, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.11.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 103/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 132/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho, localizado à Rua Amapá, nº 400, Distrito de Guaravera, Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos, retroativo à 01.08.2019, excepcionalmente, até 31.12.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

NO JORNAL OFICIAL Nº 4448, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA PÁGINA 20, QUE TRATA DA INDICAÇÃO Nº 03/2021-CMEL:

ONDE SE LÊ:

Indicamos na Deliberação uma estrutura mínima que deve ter na elaboração do PPP, com o objetivo de contemplar os diferentes aspectos que permeiam o dia a dia de uma instituição. Em relação ao Artigo 16 do capítulo II, seção II, espera-se que a instituição indique a intencionalidade pedagógica no planejamento de ensino e em outros momentos da rotina, considerando a necessidade de diversificação de ações pedagógicas que promovam o desenvolvimento do estudante. Por exemplo: horário de entrada e saída, intervalo, deslocamento dos estudantes entre ambientes, entre outros.

LEIA-SE:

Indicamos na Deliberação uma estrutura mínima que deve ter na elaboração do PPP, com o objetivo de contemplar os diferentes aspectos que permeiam o dia a dia de uma instituição. Em relação ao Artigo 17 do capítulo III, seção II, espera-se que a instituição indique a intencionalidade pedagógica no planejamento de ensino e em outros momentos da rotina, considerando a necessidade de diversificação de ações pedagógicas que